



BURITICUPU-MA
Proc. 033009/2021
Fls. 68
Rub. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realizações de festividades através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2020 do Município de Carutapera/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de organização e promoção de eventos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Buriticupu/MA, os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos serviços, conforme segue ata de registro de preços em anexo

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES;

3.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 037/2020 do Município de Carutapera/MA, será de R\$ 404.886,58 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de Buriticupu conforme consta pesquisa nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALCO TIPO TORRE: PALCO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA SHOW, MEDINDO 12 X 8 MTS, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA NIGHTANDDAY E/OU VINITEX, CONTENDO ESTRUTURA TUBULAR (Q30), COM 8 MTS DE PÉ DIREITO, COM CAMARIM CLIMATIZADO. TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DEVENDO ESTAR MONTADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.	2	DIÁRIAS	8.875,50	17.751,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0550003 /2021
Fis. 62
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	<p>PALCO TIPO CONCHA: PALCO DE GRANDE PORTE PARA SHOW, MEDINDO 16 X 14 MTS, MODELO CONCHA, COBERTO COM LONA NIGHTANDDAY E OU VINITEX. TODO EM ESTRUTURA TUBULAR (Q30) DE ALUMÍNIO, COM 10 MTS DE PÉ DIREITO, CAMARIM CLIMATIZADO, 06 PRATICÁVEIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TODO FECHADO EM PLACAS METÁLICAS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM RECUO DE PÚBLICO EM TODA ÁREA DE FRENTE E AVANCE. TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA, OPERACIONAL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DEVENDO ESTAR MONTADO E REVISADO PARA UTILIZAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.</p>	4	DIÁRIAS	10.847,83	43.391,32
3	<p>ESTRUTURA DE CAMAROTE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO DE 15 (QUINZE) CAMAROTES COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PESSOAS CADA, SENDO TODOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO EM DOIS PAVIMENTOS TODO FECHADO EM PLACAS DE METALON, COM PISO EM PLACAS DE MADEIRA PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, PISO ESTE COBERTO POR CARPETE ANTI-DERRAPANTE, FORRADO COM TNT DA COR ESCOLHIDA, COM BALCÃO DE APOIO, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E OPEN BAR. MEDIDAS (3 X 2) CAMAROTE, (1 M) DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO, (2 M) DE ALTURA DO SOLO PARA O PISO, E (6 M) DE ALTURA DO PISO PARA O TETO, COM ESCADAS DE ACESSO E BANHEIROS ECOLÓGICOS. TRANSPORTE, EQUIPE TÉCNICA, OPERACIONAL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DEVENDO ESTAR MONTADO E REVISADO PARA UTILIZAÇÃO DAS PESSOAS, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO EVENTO</p>	4	DIÁRIAS	3.944,67	15.778,68



BURITICUPU-MA
Proc. 051002 /2021
Fls. 02
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	PORTAL DE ACESSO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 2,5M X 8,00M, COM 02 BANNERS NA METRAGEM DE 1,5M X 7,5M COM A PUBLICIDADE DO EVENTO.	3	UNID.	4.930,83	14.792,49
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MÉDIO E PEQUENO PORTE A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL NO SISTEMA "LINE" PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO, GRAVE E AGUDO. COM 12 (DOZE) GRAVES E SUB-GRAVES COLOCADOS NO SOLO LATERALMENTE AO PALCO A SER MONTADO, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 02 (DUAS) MESAS DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE PERIFÉRICOS E OUTRA INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO. CONFIGURAÇÃO SONORA QUE GARANTA QUALIDADE DE SOMEM ATÉ 100 (CEM) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO 24 (VINTE QUATRO) HORAS DO EVENTO.	2	DIÁRIAS	14.792,50	29.585,000



BURITICUPU-MA
Proc 0510003/2021
Fls. 63
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS EM CADA LATERAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) CAIXAS DE GRAVES, MÉDIO GRAVE E AGUDO, E 24 (VINTE QUATRO) SUB-GRAVES EM CADA LATERAL, TOTALIZANDO ASSIM UM PA COM 96 (NOVENTA E SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS E MAIS 02 (DUAS) TORRES DE DELAY, MONTADAS 20 (VINTE) METROS APÓS A HOUSE MIX, CADA UM COM 06 (SEIS) ALTAS E 06 (SEIS) GRAVES, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 2 (DUAS) MESAS COM 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE PERIFÉRICOS E OUTRA EM "HOUSE MIX" INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO PARA CONTROLE DE PA. TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH ÁUDIO, SIDE DUPLO, COM ESTRUTURA FLY, E TODO MATERIAL DE PALCO (MONITORES, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 06 (SEIS) MICROFONES SEM-FIO E 60 (SESENTA) MICROFONES COM FIO. ESTA CONFIGURAÇÃO GARANTE QUALIDADE DE SOM EM ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 40.000 (QUARENTA) MIL PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E REVISADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.	4	DIÁRIAS	19.723,33	78.893,32
7	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA ESTRUTURA DE PALCO DUAS ÁGUAS, CONTANDO COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO CONTROLADOS ATRAVÉS DE MESA ESPECIAL A PARTIR DE "HOUSE MIX", COM 48 (QUARENTA E OITO) CANHÕES COLORIDOS DE LÂMPADAS PAR 64, FOCO 02, OITO EFEITOS (MOVINGRED) 250, DUAS TORRES DE CONTRA LUZ COM DOIS	2	DIÁRIAS	6.410,08	12.820,16



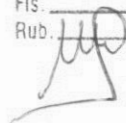
BURITICUPU-MA
Proc. 053000/2021
Fis. 64
Rub. JLD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	MINIBRUTES PARA ILUMINAÇÃO DA PLATÉIA E CANHÃO SEGUIDOR, DEVENDO ESTAR MONTADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.				
8	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE GRANDE PORTE: MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA ESTRUTURA DE PALCO CONCHA, CONTANDO COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO CONTROLADOS ATRAVÉS DE MESA ESPECIAL OVERLIGHT A PARTIR DE "HOUSE MIX" COM 64 (SESENTA E QUATRO) CANHÕES COLORIDOS DE LÂMPADAS PAR 64, FOCO 02, VINTE EFEITOS (MOVINGRED) 575, DUAS TORRES DE CONTRA LUZ COM TRÊS MINIBRUTE PARA ILUMINAÇÃO DA PLATÉIA E CANHÃO SEGUIDOR. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA EM GRIDE (BOX Q30 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR) 200 METROS, DEVENDO ESTAR MONTADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.	4	DIÁRIAS	9.861,67	39.446,68
9	ESTRUTURA DE GERADOR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 240 KVA, INSONORIZADO COM MOTORIZAÇÃO MWM 6 (SEIS) CILINDROS A DIESEL OU CORRESPONDENTE, AUTOMATIZADOS COM CHAVES DE REVERSÃO GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA PARA O EVENTO. DEVENDO ESTAR MONTADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO. (ABASTECIDO)	4	DIÁRIAS	4.437,75	17.751,00
10	PAINEL LED DE ALTA (0.78 CM X 0.78CM) 18 PLACAS (4.68M X 2.34M / 12MM) SUSTENTAÇÃO NQ-30 EM GRID E LEVANTADO EM TALHAS MANUALMENTE.	6	UNID.	3.451,58	20.709,48
11	ESTRUTURA DE GERADOR PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180KVA, INSONORIZADO COM MOTORIZAÇÃO MWM 6 (SEIS) CILINDROS A DIESEL OU SIMILAR. DEVENDO ESTAR MONTADO 24	2	DIÁRIAS	2.958,50	5.917,00



BURITICUPU/MA
Proc: 0510093/2021
Fis: 65
Rub: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO. (ABASTECIDO)				
12	SEGURANÇAS DO EVENTO	125	UND	178,33	22.291,25
13	ESTRUTURA DE BANHEIROS ECOLÓGICOS: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS MASCULINOS E FEMININOS, NA ÁREA DO EVENTO, EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO, TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, DRENAGEM E TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTOS) LITROS DE DEJETOS E SUSPIRO PARA EVITAR MAU CHEIRO DURANTE TODO O EVENTO, DEVENDO ESTAR INSTALADO E REVISADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.	150	UND	173,25	25.987,50
14	FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONJUGADOS DA SEGUINTE FORMA: 3 (TRÊS) CAIXAS DE FOGUETES 12 X 1, 1 (UMA) CAIXA DE GIRÂNDOLA 1080 (MIL E OITENTA) TIROS E 1 (UMA) CAIXA DE GIRÂNDOLA 468 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO) TIROS, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CARUTAPERA/MA	9	KIT	6.641,30	59.771,70

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Banheiros Químicos

5.1.1. Ficará por conta da empresa contratada o transporte e instalação dos sanitários; Higienização química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários, Realização da coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo;



BURITICUPU-MA
Proc. 0510005/2021
Fls. 66
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.1.2. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da equipe de manutenção, retirada e transporte dos equipamentos no termino do evento;

5.1.3. A empresa contratada deverá atender todas as exigências da fiscalização sanitária e normas de segurança e APRESENTAR DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DESPEJO DE DEJETOS, EXPEDIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE PARA BANHEIROS QUÍMICOS.

5.2. – Dos Seguranças

5.2.1 - Cada segurança deverá ser capacitado para:

5.2.2 - Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

5.2.3 - Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

5.2.4 - Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.2.5 - Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.6 - Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;

5.2.7 - Colaborar com a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.8 - Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

5.2.9 - Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

5.2.10 - Executar os serviços com o sigilo necessário;

5.2.11 - Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

5.3 - Exigências do Corpo de Bombeiros quanto ao Palco e Sonorização:

5.3.1 - O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Secretaria Municipal de Cultura.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à



BURITICUPU-MA
Proc. 0530001/2021
Fis. 67
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- Executar os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
- Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

[assinatura]



BURITICUPU-MA
Proc. 051000/2021
Fls. 68
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
- g) Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- h) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- k) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
- l) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- m) Apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização do evento;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- o) Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Buriticupu/MA, 14 de outubro de 2021.

Mateus Nobre Silva
Secretário Municipal de Cultura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Mateus Nobre da Silva
Sec. Municipal de Cultura
de Buriticupu-MA
Portaria nº 023/2021